

LEI Nº 0013/93

FALAVINO FERREIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM

Faço saber a todos os habitantes do Município de Vargem que a câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Ficam reajustados em 40% (Quarenta por cento) os vencimentos dos ocupantes do quadro de pessoal desta Prefeitura, calculados sobre os valores percebidos no mês de Fevereiro de 1993.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentais próprias e vigentes.

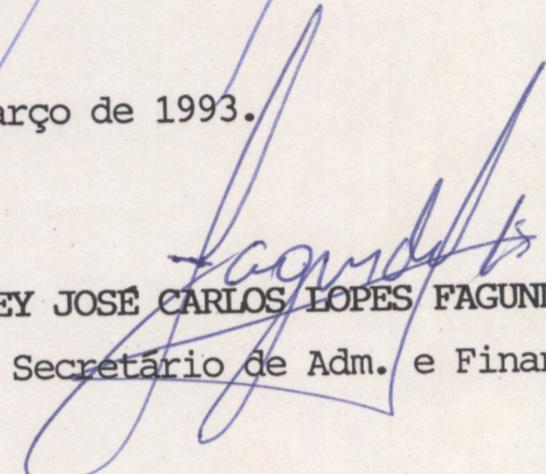
ARTIGO 3º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 1993.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições ao contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM, 29 de MARÇO DE 1993.

  
FALAVINO FERREIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei, em 29 de Março de 1993.

  
NEY JOSÉ CARLOS LOPES FAGUNDES  
Secretário de Adm. e Finanças